



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SMMAGU

DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA

Nº DAIA: 002/2024

| Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental | Núm. do Processo | Unidade municipal responsável pelo processo |
|---|------------------|---|
| Intervenção Ambiental | 797/2023 | SMMAGU |

1- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | |
|--|------------------------|
| Nome: Otávio Batista de Castro Ribeiro | CPF/CNPJ: MG-9.198.489 |
| Endereço: Rua Estrada Real, nº 225 | Bairro: Bela Vista |
| Município: Conceição do Mato Dentro | UF: MG |
| | CEP: 35.860-000 |

2- IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | |
|--|------------------------|
| Nome: Otávio Batista de Castro Ribeiro | CPF/CNPJ: MG-9.198.489 |
| Endereço: Rua Estrada Real, nº 225 | Bairro: Bela Vista |
| Município: Conceição do Mato Dentro | UF: MG |
| | CEP: 35.860-000 |

3- IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|--|-------------------------------|
| Denominação: Sítio Megatherium | Área Total (ha): 6,23 ha |
| Município/Distrito/UF: Conceição do Mato Dentro/Ouro Fino/MG | Área Total RL (ha): 1,2559 ha |
| Registro: Contrato de Compra e Venda | |
| Coordenada Plana (UTM) X: 647.273 m E Y: 7.906.980 m S | Datum: |
| | Fuso: 23 K |

4- TIPO DE ATIVIDADE PRETENDIDA PARA A ÁREA

| Descrição da atividade ou Código da DN 213/2017 | Atividade passível de licenciamento ambiental | Atividade não passível de licenciamento ambiental |
|---|---|---|
| G-01-01-5 | () | (x) |

5- INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 1,0088 | ha |

6- PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado à área | Especificações | Área (ha) |
|---|---|-----------|
| Construção de casas de vegetação e áreas de rusticificação típicas de um viveiro de mudas florestais, com fins de pesquisas de protocolos para conservação de espécies do campo rupestre, e recebimento de coleções botânicas | G-01-01-5 (Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) | 1,0088 |

7- COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA(S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | |
|--|---------------------|-----------|
| Mata Atlântica | 1,0088 | |
| Total | | |
| 1,0088 | | |
| Fisionomia/Transição entre Fisionomias | Estágio Sucessional | Área (ha) |
| Pasto Sujo | - | 1,0088 |
| Total | | 1,0088 |

8- PRODUTOS/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|----------------------------|---------------|------------|---------|
| Lenha de floresta nativa | | 2,1492 | m³ |
| Madeira de floresta nativa | | 0,2873 | m³ |

9- RESPONSÁVEL(IS) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Denise Araújo Salviano - Analista Ambiental 09236

Data da Vistoria: 06/10/2023

10- AUTORIZAÇÃO

| | |
|--|--------------------------------------|
| Renata Maria Vidigal Guimarães (assinatura, masp e carimbo) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana Poderia Nº 492/2023 Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro | Conceição do Mato Dentro, 17/01/2024 |
|--|--------------------------------------|

Observações da SMMAGU:

Data de Emissão: 17/01/2024

Data de Validade: 17/01/2027

12- MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras:

Conforme o PIA apresentado, para minimizar os impactos da implementação da infraestrutura, serão adotadas as seguintes medidas: Aspersão de vias; Cumprimento dos limites de velocidade máximos estabelecidos; Manutenção preventiva de máquinas, equipamentos e veículos; Monitoramento de ruídos; Monitoramento de emissões veiculares; Monitoramento da qualidade do ar; Gerenciamento da operação de supressão; Armazenamento e destinação adequada dos resíduos; e Gestão de sedimentos.

Medidas Compensatórias: De acordo com o Decreto 47.749/2019 e a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.162/2022, não será necessário a apresentação de propostas para compensação ambiental pela intervenção a ser realizada, pois não haverá intervenção em APP, nem em estágios médio/avançado de regeneração do bioma Mata Atlântica, nem supressão de indivíduos imunes ao corte ou ameaçados de extinção.

13. CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO PARA A INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | PRAZO |
|---|--|
| Assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA Nº 03/2023 | Antes da emissão da autorização de intervenção ambiental |
| Cumprimento do Termo De Compromisso De Compensação Ambiental – TCCA Nº 03/2023 | 60 dias após a emissão da autorização |
| A obra deve se limitar a apenas a área do projeto. | Durante a execução |
| Planejar e executar a derrubada dos indivíduos de forma a conduzir a fauna para áreas vizinhas de fragmento de vegetação nativa. | Durante o planejamento e a execução |
| Apresentação de Projeto de Fossa Séptica/Biodigestora/Evapotranspiração para o empreendimento e de relatório gráfico de implantação da mesma. | 15 dias após a finalização das obras |
| Realizar o cercamento das APPs e da Reserva Legal a fim de assegurar sua proteção e evitar a presença de animais pastoreiros. | 90 dias após a concessão da autorização |

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no prazo da vigência da intervenção acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

'ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP'



Renata Maria Vidigal Guimarães
 Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana
 Portaria Nº 492/2023
 Prefeitura M. De Conceição do Mato Dentro